



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 153/2018

EMENTA: Instaura sindicância para apuração de possível descumprimento no disposto do Ato Normativo nº 35, de 28/09/2010, da Profissional de Suporte Administrativo, relatado pelas Gerentes de GCE e RH.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXX do Regimento Interno do Crea-RN; e

Considerando o teor do relato descrito inicialmente no Memorando 06/2018 - GCE, acerca da conduta com a convidada do CREA-RN no último dia 04/05/18, bem como, diante do exposto no relatório da Gerência de Recursos Humanos, a qual demonstra indícios no descumprimento contínuo do artigo 26, incisos II, V, VII, VIII, X, XI e XIII do Ato Normativo nº 35, de 28 de setembro de 2010, pela Servidora Profissional de Suporte Administrativo D.F.S. – Matrícula nº 98110, apurando a falta e fatos conexos,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância Disciplinar para apurar as informações contidas nos Relatos das Gerências de Comunicação e Recursos Humanos, acerca da conduta e fatos conexos, por parte da Servidora Profissional de Suporte Administrativo D.F.S. – Matrícula nº 98110.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância Disciplinar, **composta pelos Servidores, André Luiz Abreus de Moura, José Ricardo de Lima e Wallas Tomaz dos Santos, sob a coordenação do primeiro.**

Art. 3º Determinar que a sindicância seja processada na Assessoria Jurídica do Crea-RN, em autos específicos, sob a condução da Comissão Especial de Sindicância.

Art. 4º Na condução dos trabalhos, e para melhor alcance dos objetivos, poderão ser convidados empregados, conselheiros e terceiros eventualmente envolvidos com os fatos a se manifestar perante seus membros, examinar documentos pertinentes, ouvir demais depoimentos que considerar necessários, bem como praticar todo e qualquer ato indispensável à completa apuração dos fatos, respeitados a legislação aplicável e o Regulamento de Procedimentos Disciplinares do Crea-RN.

Art. 5º A finalização dos trabalhos de sindicância e a apresentação do relatório conclusivo à Presidência deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados da assinatura desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Natal, 26 de junho de 2018


Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do CREA-RN

*ciencia em
27/06/2018
A.*

*Ciente. Wallas Tomaz
27/06/18.*

*CIENTE EM 27/08/2018
A. G. L. R.*